

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: z0sk1nwv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/02/2023 Projeto de lei nº 368/2023 Protocolo nº 731/2023 Processo nº 689/2023</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Dispõe sobre a obrigação de Construtoras e incorporadoras oferecerem período para vistoria de obras compradas “na planta” antes da entrega das chaves.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Dispõe sobre a obrigação das construtoras e incorporadoras garantir de pleno direito aos consumidores período para vistoria de obras de imóveis comprados na planta no âmbito do Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único – Considera-se "imóvel comprado na planta" para os fins desta Lei aquele imóvel que é vendido antes da construção.

Art. 2º – As construtoras e incorporadoras devem oferecer aos compradores dos imóveis prazo de até 30 (trinta) dias para a realização de vistoria técnica dos imóveis vendidos na planta.

§ 1º - As construtoras ou incorporadoras devem comunicar aos consumidores sobre a oferta de prazo para a realização da vistoria.

§ 2º - A vistoria poderá ser realizada por profissional da construção civil ou por qualquer pessoa escolhida pelo comprador.

§ 3º - As irregularidades ou incompatibilidades com o memorial descritivo do

empreendimento, verificadas durante a vistoria devem ser regularizadas com celeridade, sem prejuízo para o consumidor.

Art.3º - O descumprimento desta Lei acarretará multa de 5 (cinco) a 500 (quinhentos) UPF/MT, sem prejuízo das sanções previstas em lei especial.



Art. 4º - Estão isentos do cumprimento das disposições previstas nesta Lei os órgãos governamentais.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei que ora apresento visa garantir aos compradores de imóveis na planta o direito a vistoria dos imóveis, a fim de constatar irregularidades na execução dos empreendimentos.

Dessa forma o consumidor pode averiguar se existem problemas na execução do imóvel antes de receber as chaves e dando a possibilidade da responsável pela construção realizar os reparos necessários.

Ciente da compreensão dos nobres pares encaminho essa proposição legislativa, bem como requer aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 07 de Fevereiro de 2023

Valdir Barranco
Deputado Estadual